



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N  
º 239 de 28 de Junho de 2005**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito **ESPECIAL** na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para suprir a seguinte rubrica>

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

01 - Órgãos Subordinados  
04 - Gastos com Recursos Livres  
122 - Administração Geral  
0010 - Administração Governamental  
2005 - Manutenção do Gabinete  
3390930200/2005 - Restituições ..... R\$ 100,00

**03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

01 - Órgãos Subordinados  
04 - Gastos com Recursos Livres  
122 - Administração Geral  
0004 - Supervisão e Coordenação Superior  
2006 - Manutenção Atividades Secretaria Fazenda  
3390930200/2006 - Restituições ..... R\$ 100,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

01 - Gastos Constitucionais 25% MDE

12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
0047 - Ensino Regular  
2010 - Manutenção de Gastos com Recursos do MDE  
3390930200/2010 - Restituições ..... R\$ 100,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

01 - Saúde ASPS - 15%  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0034 - Assistência Médica e Odontológica a População  
2027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - ASPS  
3390930200/2027 - Restituições ..... R\$ 100,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0030 - Assistência Social Comunitária  
2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
3390930200/2040 - Restituições ..... R\$ 100,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para crédito **ESPECIAL**, objeto do Art. 1º Acima, a “Redução” da seguinte rubrica:

**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**

99.99 - Reserva de Contingência  
99.99.99.999 - Reserva de Contingência  
99.99.99.999.9999 - Reserva de Contingência  
99.99.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência  
99999999/9999 - Reserva de Contingência ..... R\$ 500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de junho de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**